



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

EDITAL Nº 174/2024, de 02 de setembro de 2024.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITOR DA COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS
PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DO IFFAR -
CAMPUS PANAMBI – 2024**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi no uso das suas atribuições, através da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (CAPNE), torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo de MONITOR para atuação nas ações do NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas).

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de aluno para participar, como bolsista da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (CAPNE) do IF Farroupilha, *Campus Panambi*.

1.2 A monitoria consiste em ações de apoio à escolarização de alunos com dificuldades cognitivas e/ou deficiência em sala de aula comum, supervisionadas pela CAPNE e por membros efetivos do NAPNE, além do assessoramento em projetos e ações de apoio aos estudantes com deficiência.

2 DA BOLSA DE MONITORIA

2.1 A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com dificuldades cognitivas e/ou deficiência regularmente matriculados nos cursos do IF Farroupilha, *Campus Panambi*.

2.2 A carga horária a ser cumprida é de aproximadamente 12 (doze) horas semanais.

2.3 A bolsa terá vigência de 3 (três) meses (até o final do ano).

2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para estudantes do ensino superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

3 DOS CANDIDATOS À BOLSA

O aluno candidato à bolsa deverá:

- a) Estar devidamente matriculado em algum curso superior do IF Farroupilha, *Campus* Panambi;
- b) Ter disponibilidade para atuar a carga horária estabelecida no item 2.2 deste edital (turnos manhã e/ou tarde) e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho, sem prejuízo às demais atividades curriculares;
- c) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IF Farroupilha, exceto os benefícios advindos do Programa de Política de Assistência Estudantil;
- d) Atuar sob a orientação da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e membros efetivos do NAPNE.
- e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ALUNO BOLSISTA

4.1 As inscrições dos alunos deverão ser realizadas no período de 02 de setembro a 05 de setembro de 2024, das 07h30min até 22h30min enviando a documentação assinada e escaneada para o e-mail capne.pb@iffarroupilha.edu.br até as 22h30min do dia 05 de setembro de 2024.

4.2 A inscrição será efetuada mediante:

- a) Preenchimento do Formulário de Identificação, conforme Anexo I deste edital;
- b) Entrega de uma cópia do Histórico Escolar;

4.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

4.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

4.5. Os candidatos aprovados, mas não selecionados, farão parte do banco de suplentes, podendo ser chamados logo que houver demanda.

5 DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

5.1 A seleção do bolsista será de responsabilidade da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e membros efetivos do NAPNE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

5.2 A classificação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I) Histórico Escolar e cursos/experiência na área.
- II) Entrevista com a CAPNE e/ou membro efetivo do NAPNE, tendo como ênfase a justificativa para atuação na monitoria, as experiências anteriores em ações de ensino e a aproximação com a temática que envolve o NAPNE.
- III) Disponibilidade para cumprir com o turno da Monitoria estabelecido.
- IV) As entrevistas serão realizadas no dia 09 de setembro de 2024 (segunda-feira) de modo presencial na Sala de Recursos Multifuncional/AEE (situada no segundo andar do prédio A).
- V) A relação dos alunos inscritos para entrevista, bem como o horário das mesmas será divulgado no dia 06 de setembro de 2024 na página do Instituto Federal Farroupilha campus Panambi, comunicado por e-mail e/ou ligação telefônica, conforme informações do formulário de inscrição (ANEXO I).

6 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Início das atividades imediatamente após a assinatura do Termo de Acordo de Monitoria, conforme Anexo II deste edital, a partir da homologação do resultado final.

6.2 Executar as atividades definidas no Plano de Trabalho do Bolsista;

- a) Solicitar orientação junto aos membros do NAPNE sempre que não se sentir apto ou tiver dúvidas quanto ao desenvolvimento das suas ações;
- b) Dedicar o tempo previsto para realizar as atividades relacionadas à Monitoria;
- c) Elaborar relatório das atividades, em conjunto com o coordenador, no término da monitoria;
- d) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas para fins de cancelamento da bolsa, antes do término da vigência da Monitoria, quando for o caso.

7 DA MONITORIA

7.1 São objetivos da Monitoria da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas:

- a. Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

b. Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

7.2 Constituem-se atribuições do monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno na solicitação aos docentes para o esclarecimento de dúvidas;

b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.

II. Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;

7.3 Constituem-se atribuições dos orientadores da monitoria:

I. Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor;

II. Auxiliar o monitor na execução das suas atividades e esclarecimento de dúvidas;

III. Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

IV. Participar da seleção dos monitores.

7.4 São **VEDADAS** ao Monitor as seguintes atividades:

I. O exercício de atividades técnico-administrativas;

II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;

III. O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;

V. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.

8 DAS DATAS

Publicação do Edital	02 de setembro de 2024
-----------------------------	------------------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

Inscrições dos candidatos	02 de setembro de 2024 até 05 de setembro de 2024
Seleção dos candidatos (entrevista, análise do histórico escolar e exposição da justificativa para monitoria)	09 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final	10 de setembro de 2024

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O aluno bolsista/monitor poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta do NAPNE, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino do Campus.

Panambi, 02 de setembro de 2024.

JORGE LAGO DA FONSECA

Diretor Geral

Portaria Nº 324/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - MONITORIA DA COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS/CAPNE	
1 IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A	
NOME:	
E-MAIL:	CELULAR:
CPF:	RG:
CURSO:	SEMESTRE:

2 TERMO DE COMPROMISSO
<p>Eu, _____,</p> <p>declaro ao Instituto Federal Farroupilha que possuo disponibilidade de tempo para dedicar-me às horas semanais de atividades previstas para execução das atividades que me competem como Monitor(a) da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas para o qual estou me candidatando, comprometo-me a cumprir todas as atividades previstas no Plano de Atividades do Bolsista, a ser definido pela CAPNE e elaborar o relatório final da Monitoria. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento dos termos especificados implica no cancelamento da bolsa concedida, bem como no impedimento da concessão de bolsas futuras.</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura _____</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Panambi, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II

TERMO DE ACORDO DE MONITORIA

Eu, _____, estudante

portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

matriculado(a) no Curso _____,

do *Campus* _____,

telefone _____, e-mail _____,

concordo em

participar como MONITOR da Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas e declaro estar ciente das condições de participação.

1. A atividade de monitoria de que trata esse edital constitui-se no desenvolvimento de ações auxiliares de ensino junto a alunos com deficiência regularmente matriculados nos cursos do *Campus*.

2. São objetivos da monitoria:

a) Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático acessível;

b) Prestar apoio aos estudantes com deficiência em unidades/conteúdo de componentes curriculares.

3. Constituem-se atribuições do/a monitor/a:

3.1 Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) Assistência aos estudantes para resolução de exercícios, intervindo junto ao aluno acompanhado na solicitação aos docentes o esclarecimento de dúvidas;

b) Elaboração de material didático complementar a pedido dos docentes e mediante orientação dos membros do NAPNE.

3.2 Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas, ao final da monitoria;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

4. São vedadas a/ao Monitor/a as seguintes atividades:

- a) O exercício de atividades técnico-administrativas;**
- b) A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas e recuperação paralela, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;**
- c) O preenchimento de Diário de Classe ou outros documentos oficiais, de responsabilidade docente;**
- d) A correção de prova ou outros trabalhos de avaliação que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor a alunos;**
- e) A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio na orientação e ajuda aos estudantes.**

5. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no mínimo doze e máximo dezesseis horas semanais.

6. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pela Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.

Monitor/a

Coordenação de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas
